Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Segunda-feira, 06 de julho de 2026 Ano VII | Edição nº 1318

PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 10

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lindóia - Poder Executivo, conforme Lei Municipal 1.478, 22 de janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.894, DE 06 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 3.694.177,54 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito - GP

02.01.00 Gabinete do Prefeito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
298	08.243.0004.2003.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000	01	3.113,94
TOTAL						**3.113,94**

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
307	15.452.0010.1004.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	3.920,40
TOTAL						**3.920,40**

02.05.01 Divisão de Obras e Dependências

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
312	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	2.600,00
315	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	39.619,79
097	15.452.0010.2017.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	318.920,80
364	17.512.0010.2020.0000	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	110.000	01	140.000,00
TOTAL						**501.140,59**

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
136	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	260.655,00
TOTAL						**260.655,00**

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.07 Transporte de Alunos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
165	12.361.0015.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000	01	147.601,49
TOTAL						**147.601,49**

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
183	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301.000	01	120.000,00
190	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	301.000	01	1.856.221,32
TOTAL						**1.976.221,32**

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.01 Divisão de Trânsito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
226	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	400.000	01	6.558,46
228	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000	01	770.000,00
TOTAL						**776.558,46**

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura - DMAA

02.14.02 Divisão de Agricultura e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
290	20.606.0024.2053.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	24.966,34
TOTAL						24.966,34

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito - GP

02.01.01 Manutenção do Gabinete e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
010	04.122.0002.2001.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000	01	15.000,00
014	04.122.0002.2001.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.090,00
015	04.122.0002.2001.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	10.000,00
016	04.122.0002.2001.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	20.000,00
TOTAL						46.090,00

02. Poder Executivo

02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF

02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
026	04.123.0000.0000.0000	4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições	110.000	01	7.750,28
027	04.123.0000.0000.0000	4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições	110.000	01	10.463,85
031	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	3.400,00
034	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	400.000,00
345	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110.000	01	441,29
039	04.123.0035.2005.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	2.200,00
TOTAL						424.255,42

02. Poder Executivo

02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA

02.03.00 Diretoria de Administração

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
043	04.122.0006.2113.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000	01	5.000,00
TOTAL						5.000,00

02. Poder Executivo

02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA

02.03.01 Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
045	04.122.0006.2008.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000	01	10.000,00
047	04.122.0006.2008.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	110.000	01	3.000,00
049	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	25.000,00
050	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	110.000	01	60.000,00
TOTAL						98.000,00

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.00 Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
305	17.512.0010.1006.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	8.000,00
069	17.512.0010.2019.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	110.000	01	7.900,00
TOTAL						15.900,00

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.01 Divisão de Obras e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
308	15.452.0010.1004.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	1.250,00
TOTAL						1.250,00

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
309	15.452.0010.2013.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000	01	40.000,00
310	15.452.0010.2013.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.000	01	4.000,00

311	15.452.0010.2013.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	110.000	01	30.000,00
317	15.452.0010.2013.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	1.500,78
318	15.452.0010.2013.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	2.000,00
086	15.452.0010.2016.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	1.910,30
094	15.452.0010.2017.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	110.000	01	9.000,00
101	15.452.0010.2018.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	1.834,83
TOTAL						**90.245,91**

02. Poder Executivo
02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.03 Divisão de Transportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
107	26.782.0010.2022.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000	01	3.750,00
108	26.782.0010.2022.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000	01	3.874,83
TOTAL						**7.624,83**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
130	12.122.0015.2023.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	220.000	01	1.000,00
TOTAL						**1.000,00**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
141	12.361.0015.2030.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000	01	440.000,00
142	12.361.0015.2030.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	220.000	01	11.000,00
143	12.361.0015.2030.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	220.000	01	30.000,00
363	12.361.0015.2030.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.013	01	100.458,17
150	12.361.0015.2031.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000	01	225.000,00
151	12.361.0015.2031.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	220.000	01	17.000,00
152	12.361.0015.2031.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	220.000	01	40.000,00
156	12.361.0015.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	15.000,00
TOTAL						**878.458,17**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
157	12.365.0015.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	6.800,00
161	12.365.0015.2034.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	212.000	01	25.000,00
TOTAL						**31.800,00**

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.00 Diretoria de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
333	10.302.0021.2281.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	302.000	01	190.000,00
334	10.302.0021.2281.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	302.000	01	18.000,00
335	10.302.0021.2281.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	302.000	01	18.000,00
341	10.302.0021.2281.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	302.000	01	4.000,00
176	10.304.0021.2042.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303.000	01	2.900,00
TOTAL						**232.900,00**

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
181	10.301.0021.2038.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	301.000	01	103.000,00
182	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	301.000	01	5.900,00
199	10.301.0021.2039.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	301.000	01	64.500,00
200	10.301.0021.2039.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	301.000	01	48.000,00

201	10.301.0021.2039.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	301.000	01	6.700,00
204	10.302.0026.2040.0000	3.1.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	302.000	01	24.400,00
206	10.302.0026.2040.0000	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	302.000	01	1.243.991,71
TOTAL						**1.496.491,71**

02. Poder Executivo

02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos

02.08.01 Procuradoria Jurídica Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
218	04.062.0070.2043.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	1.250,00
221	04.062.0070.2043.0000	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	110.000	01	1.250,00
TOTAL						**2.500,00**

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.01 Divisão de Trânsito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
223	06.452.0039.2045.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000	01	35.000,00
227	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400.000	01	600,00
230	06.452.0039.2045.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000	01	2.000,00
TOTAL						**37.600,00**

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.03 Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
239	06.181.0033.2060.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	6.491,50
TOTAL						**6.491,50**

02. Poder Executivo

02.10. Diretoria Municipal de Planejamento - DPLAN

02.10.01 Divisão de Planejamento e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
246	04.121.0071.2047.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	1.250,00
TOTAL						**1.250,00**

02. Poder Executivo

02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - DEL

02.11.02 Divisão de Esportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
253	27.812.0009.2048.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	110.000	01	15.500,00
254	27.812.0009.2048.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	14.000,00
257	27.812.0009.2048.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	10.000,00
259	27.812.0009.2048.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	1.600,00
TOTAL						**41.100,00**

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.12.00 Dir. Mun. Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
326	08.243.0004.2004.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	510.000	01	3.200,00
331	08.243.0004.2004.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	510.000	01	1.170,00
260	08.244.0003.2096.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	510.000	01	149.000,00
266	08.244.0003.2096.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	510.000	01	1.250,00
268	08.244.0003.2096.0000	3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	510.000	01	2.900,00
325	11.334.0030.2010.0000	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	510.000	01	60.000,00
TOTAL						**217.520,00**

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura - DMAA

02.14.01 Divisão de Meio Ambiente e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
282	18.541.0024.2051.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	50.000,00
TOTAL						**50.000,00**

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura - DMAA

02.14.01 Divisão de Meio Ambiente e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
287	20.606.0024.2054.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	110.000	01	8.700,00
TOTAL						**8.700,00**

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, todas para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 06 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 06 de julho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.895, DE 06 DE JULHO DE 2026

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.049, de 18 de março de 2008, para adequar a denominação do Centro Multicultural e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O item 08 da Lei Municipal nº 1.049, de 18 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"08 – PRAÇA JOSÉ MAURÍCIO TORTELLI (TITI)

Ao lado do Centro Multicultural, frente para a Rua Cel. Estevam Franco, lado direito com o Rio do Peixe, lado esquerdo com o Centro Multicultural e os Fundos com a Rua Pedro Torteli."

Art. 2º O item 11 da Lei Municipal nº 1.049, de 18 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"11 – CENTRO MULTICULTURAL – LÁZARO DE SOUZA GODOY

Rua Cel. Estevam Franco, nº 262."

Art. 3º O item 12 da Lei Municipal nº 1.049, de 18 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"12 – AUDITÓRIO DO CENTRO MULTICULTURAL – JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI

Rua Cel. Estevam Franco, nº 262."

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.049, de 18 de março de 2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 06 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 06 de julho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.896, DE 06 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências. "

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R$ 2.619.328,02 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal Turismo, Cultura e Desenvolvimento — DTC

02.04.01 Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	13.695.0007.1252.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.067	02	2.500.000,00
	13.695.0007.1252.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.067	01	119.328,02
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**2.619.328,02**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação no exercício corrente, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

I – No valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), provenientes de excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do

Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em razão do Convênio nº 103271/2026, celebrado no âmbito do Programa MIT/Estância, destinados à execução da 2ª Fase da Modernização e Revitalização do Centro de Recepção ao Turista;

II – No valor de R$ 119.328,02 (cento e dezenove mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos), provenientes de anulação parcial de dotações do orçamento vigente, a título de contrapartida municipal para execução do objeto conveniado.

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
206	10.302.0026.2040.0000	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	302.000	01	119.328,02
TOTAL						**119.328,02**

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, todas para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 06 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 06 de julho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.897, DE 06 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA

02.03.01 Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
050	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	110.000	01	100.000,00
TOTAL						**100.000,00**

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
073	17.512.0010.2019.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	52.500,00
TOTAL						**52.500,00**

02.05.00 Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02. Poder Executivo

02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos - DNJ

02.08.01 Procuradoria Jurídica Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
220	04.062.0070.2043.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	75.000,00
TOTAL						**75.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

02. Poder Executivo

02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF

02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
040	28.846.0000.3006.0000	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	110.000	01	81.514,45
TOTAL						**81.514,45**

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.00 Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
074	17.512.0010.2019.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	15.000,00
TOTAL						15.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
206	10.302.0026.2040.0000	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	302.000	01	130.985,55
TOTAL						130.985,55

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, todas para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 06 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 06 de julho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.898, DE 06 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, **Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado à criação de dotações orçamentárias no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

I – Proposta de Incremento PAP nº 36000775757202600 — R$ 500.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	10.302.0026.2040.0000	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	902.001	05	500.000,00
TOTAL						500.000,00

II – Proposta de Incremento PAP nº 36000810932202600 — R$ 200.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	10.302.0026.2040.0000	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	902.002	05	200.000,00
TOTAL						200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), serão provenientes de excesso de arrecadação decorrente de transferências federais oriundas do Fundo Nacional de Saúde – FNS, vinculadas às Propostas de Incremento PAP nº 36000775757202600 e nº 36000810932202600, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vinculados à Proposta de Incremento PAP nº 36000775757202600, decorrente da Emenda Parlamentar nº 60060001/2026, vinculada à indicação parlamentar do Senador Astronauta Marcos Pontes, destinados à criação de dotação para Rateio pela Participação em Consórcio Público, visando à manutenção dos serviços consorciados na área da saúde;

II – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculados à Proposta de Incremento PAP nº 36000810932202600, decorrente da Emenda Parlamentar nº 50410002/2026, vinculada à indicação parlamentar do Deputado Federal Marcos Pereira, destinados à criação de dotação para Rateio pela Participação em Consórcio Público, visando à manutenção dos serviços consorciados na área da saúde.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026, para fins de compatibilização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 06 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 06 de julho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.796, DE 03 DE JULHO DE 2026

"Modifica e designa os gestores e fiscais de contratos, para os fins que especifica."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem como fiscais de contrato e gestores, em atendimento ao princípio da segregação de funções e para garantir a regularidade na execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, visando a economicidade, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.805, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a atuação dos fiscais de contrato e gestores no âmbito do Município de Lindoia;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a substituição dos gestores, estabelecidos através da portaria nº 4.497/2025, em virtude do desligamento de alguns servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Diretoria de Gabinete, para as respectivas funções de gestão e fiscalização de contratos:

- **Gestor de Contratos:** ARTUR DEL RIO CONDOTTA, matrícula nº 2356.

- **Fiscal de Contratos:** ARTUR DEL RIO CONDOTTA, matrícula nº 2356.

Art. 2º Os servidores designados nos artigos anteriores terão as seguintes atribuições:

I - Gestores de Contrato:

a) Supervisionar a atuação dos fiscais de contrato, orientando-os e apoiando-os no desempenho de suas funções;

b) Analisar os relatórios de fiscalização e tomar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades;

c) Decidir sobre as questões relativas à execução dos contratos, quando não houver previsão contratual;

d) Autorizar o pagamento das faturas, após a verificação da regularidade da execução contratual; e

e) Responder pelos atos de gestão dos contratos, perante os órgãos de controle.

II - Fiscais de Contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das Cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

b) Elaborar relatórios de fiscalização, informando sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

c) Notificar o contratado sobre as irregularidades encontradas, fixando prazo para a correção;

d) Propor a aplicação de sanções contratuais, quando for o caso;

e) Manter a documentação dos contratos e da fiscalização organizada e atualizada.

Art. 3º Os trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.497/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 06 de julho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....